



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 4.811/2017
Contrato nº 27/2018
Termo Aditivo nº 15/2019**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, POR TEMPO PARCIAL, COM CESSÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO E A EMPRESA FAMA SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS EIRELI - ME

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.409/0001-63, com sede na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, CEP 79.031-908, neste ato representado pelo Secretário Administrativo GERSON MARTINS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 611.634 SSP/MS e do CPF nº 600.496.421-20, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DG nº 317/2017, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **FAMA SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 00.317.343/0001-84, com sede na Rua Sete de Setembro nº 327, Bairro Centro, em Pinhais - Paraná, CEP 83.323-270, telefone (41) 3669-0006, e-mail gerencia@famaservice.com.br, neste ato representada por MARIA IZABEL CORDEIRO NAZARIO, portadora do RG nº 1252303-3 SESP/PR e do CPF nº 230.590.019-87, doravante denominada simplesmente CONTRATADA têm entre si ajustado o presente termo aditivo, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto:

- I - adequar o contrato aos termos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018;
- II - repactuar o valor do contrato em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2019, de acordo com a Cláusula 31 – Da Repactuação do Contrato, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2019.

CLÁUSULA 2ª – DO ENQUADRAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo na Cláusula 31 do contrato originário e nos artigos 8º, 9º e 12 do Decreto nº 9.507/2018.

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Altera-se a redação do § 2º e acrescenta os §§ 4º e 5º, todos da cláusula 21 do contrato originário (nº 27/2018), nos seguintes termos:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 4.811/2017
Contrato nº 27/2018
Termo Aditivo nº 15/2019

§ 2º O não pagamento do salário e das verbas trabalhistas, bem como o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais e previdenciárias, será considerado falta grave, caracterizando falha na execução contratual, o que poderá dar ensejo à rescisão **unilateral** do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária elevada, e à declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

§ 4º A CONTRATADA também deverá:

I - apresentar quantitativo de empregados vinculados à execução do objeto do contrato de prestação de serviços, a lista de identificação destes empregados e respectivos salários;

II - cumprir as obrigações estabelecidas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato;

III - informar a relação de benefícios a serem concedidos a seus empregados, inclusive o auxílio-transporte e o auxílio-alimentação, quando concedidos.

§ 5º O CONTRATANTE não se vincula às disposições estabelecidas em acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho que tratem de:

I - pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou nos resultados da empresa contratada;

II - matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários; e

III - preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

CLÁUSULA 4ª – DO PAGAMENTO

Altera-se a redação do *caput* e dos §§ 1º e 2º, bem como acrescenta os §§ 14, 15, 16, 17, 18 todos da cláusula 28 do contrato originário (nº 27/2018), nos seguintes termos:

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio de ordem bancária contra o Banco do Brasil S.A., para crédito na conta indicada pela CONTRATADA, a qual deverá, obrigatoriamente, ser de sua titularidade, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento das notas fiscais/faturas, referentes à prestação dos serviços, **devidamente acompanhadas dos comprovantes referidos no § 1º desta cláusula**, observado que a sua emissão dar-se-á no mês subsequente ao da competência.

§ 1º A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo, notas fiscais/faturas dos serviços, emitidas e entregues no CONTRATANTE para fins de liquidação e pagamento, no mês



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 4.811/2017
Contrato nº 27/2018
Termo Aditivo nº 15/2019**

subsequente ao da prestação do serviço, **assim como dos comprovantes de pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, relativos aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados.**

§ 2º O **gestor** deverá providenciar a liquidação da nota fiscal/fatura e encaminhar em tempo hábil para que o pagamento seja efetuado no prazo estabelecido no caput desta cláusula.

(...)

§ 14 O **sindicato representante da categoria do trabalhador** deve ser notificado pelo **CONTRATANTE** para acompanhar o pagamento das verbas referidas no § 13 desta cláusula.

§ 15 O pagamento das obrigações a que se refere § 13 desta cláusula, caso ocorra, não configura vínculo empregatício ou implica a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**.

§ 16 Na hipótese de não ser apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS de que trata o § 1º desta Cláusula, o **CONTRATANTE** comunicará o fato à **CONTRATADA** e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

§ 17 Na hipótese prevista no parágrafo anterior e em não havendo quitação das obrigações por parte da **CONTRATADA**, no prazo de até quinze dias, o **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da **CONTRATADA** que tenham participado da execução dos serviços contratados.

§ 18 O **sindicato representante da categoria** deve ser notificado pelo **CONTRATANTE** para acompanhar o pagamento das verbas referidas nos §§ 16 e 17 desta cláusula.

CLÁUSULA 5ª – DA FISCALIZAÇÃO

Exclui-se o § 2º da cláusula 36 do contrato originário (nº 27/2018), assim como altera-se a redação do § 1º da mesma cláusula, nos seguintes termos:

§ 1º As atribuições do **Gestor** e do **Fiscal** estão descritas na **Seção V do Manual de Fiscalização do CONTRATANTE**, regulamentada pela Portaria TRT/GP nº 226/2018.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo nº 4.811/2017
Contrato nº 27/2018
Termo Aditivo nº 15/2019

CLÁUSULA 6ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos, consignados no orçamento deste CONTRATANTE, no Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0054 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho) e na Natureza de Despesa nº 3.3.90.37, conforme Nota de Empenho nº 2019NE000385, emitida em 08.04.2019.

Parágrafo único. Para o exercício subsequente será providenciado empenho na dotação orçamentária própria, para atender a despesa de mesma natureza.

CLÁUSULA 7ª – DO VALOR APÓS REPACTUAÇÃO

Em decorrência da repactuação contratual advinda da Convenção Coletiva de Trabalho de 2019/2019, o valor mensal do contrato, a partir 1º de janeiro de 2019, passa a ser de **R\$ 6.815,19 (seis mil, oitocentos e quinze reais e dezenove centavos)**, perfazendo o valor global (12 meses) de R\$ 81.782,28 (oitenta e um mil, setecentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos) assim especificado, conforme quadro abaixo:

SERVIÇOS DE LIMPEZA				
Posto de Serviço	Quant. de Postos	Local do Posto de Trabalho	Valor Mensal por Posto	Valor Total Mensal do Serviço
Posto de servente com insalubridade	1	Posto Avançado da Justiça do Trabalho em Chapadão do Sul - MS	R\$ 2.271,67	R\$ 2.271,67
Posto de servente com insalubridade	1	Posto Avançado da Justiça do Trabalho em Sidrolândia - MS	R\$ 2.271,67	R\$ 2.271,67
Posto de servente com insalubridade	1	Posto Avançado da Justiça do Trabalho em Ribas do Rio Pardo - MS	R\$ 2.271,85	R\$ 2.271,85
Valor Total Mensal do Contrato				R\$ 6.815,19
Valor Total Global do Contrato (12 meses)				R\$ 81.782,28

CLÁUSULA 8ª – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE providenciará a remessa de extrato deste documento para publicação, às suas expensas, no Diário Oficial da União.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

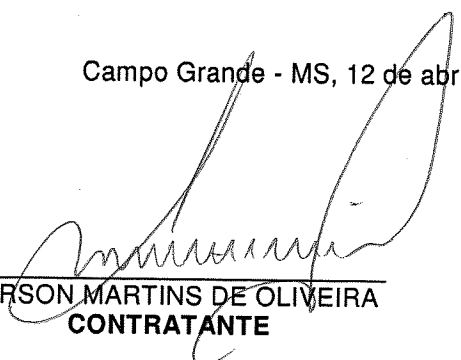
**Processo nº 4.811/2017
Contrato nº 27/2018
Termo Aditivo nº 15/2019**

CLÁUSULA 9ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais condições do contrato ora aditado, permanecendo íntegras, firmes e valiosas todas as cláusulas anteriores.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Campo Grande - MS, 12 de abril de 2019.



**GERSON MARTINS DE OLIVEIRA
CONTRATANTE**



**MARIA IZABEL CORDEIRO NAZARIO
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:



**Flávia Corrêa Martins
Analista Judiciário
TRT 24ª Região**



**Bonifácio T. Higa Junior
Analista Judiciário
TRT 24ª Região**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 4.811/2017
Contrato nº 27/2018
Termo Aditivo nº 15/2019

DECLARAÇÃO

A empresa **FAMA SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS EIRELI - ME**, CNPJ nº 00.317.343/0001-84, por seu representante legal, **DECLARA** responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrente do Contrato nº 27/2018 firmado com o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, nos termos do artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018.

Pinhais – PR, 12 de abril de 2019.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 10/2019

Objeto:Contratação de serviço de manutenção predial para edificações de propriedade ou de uso do TRT da 10ª região, sediadas no DF. Empresa vencedora: Engefap Engenharia LTDA; Item 1: R\$147.406,08 (12 meses); Item 2: R\$380.336,64 (12 meses); Item 3: BDI de 16,10%; Item 4: BDI de 10,89%.Brasília, 11 de abril de 2019.

ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA
Chefe do Núcleo de Licitações

(SIDEF - 11/04/2019) 080016-00001-2019NE000033

DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2018

Processo nº 0003076-26.2019.5.10.8000. Contrato nº 025/2019. Contratada: ICOB - INSTITUTO DE CIRURGIA OCULAR DE BRASÍLIA LTDA. Objeto: prestação de serviços aos beneficiários do Programa de Assistência à Saúde TRT SAÚDE. Fundamentação: Edital de Credenciamento nº 2/2018, derivado do art. 25 da Lei nº 8.666/93. Vigência: enquanto perdurarem as condições de credenciamento. Cobertura Orçamentária: Recursos Próprios no Elemento de Despesa 33.90.39. Assinatura: 10/04/2019. Pelo TRT10: Flávio Kobayashi, Coordenador de Assistência ao Pessoal. Pela Credenciada: Alípio de Sousa Neto, Rep. Legal.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: TRT MA-917/2018. Espécie: Ata de Registro de Preços n.ºs 13, 14, 15, 16, 17 e 18/2019, referentes ao Pregão Eletrônico n.07/2019. Fundamentação legal: Leis n. 10.520/02 e n. 8.666/93, Decreto n. 7.892/13. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de bebedouros, refrigeradores, condicionadores de ar portáteis e do tipo split, com instalação e fornecimento de material. FORNECEDORAS e VALORES REGISTRADOS: 1) AJL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 281.297,00; 2) MIR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (RAMSONS)- R\$ 23.540,00; 3) HORIZONTE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO EIRELI - R\$ 97.179,90; 4) MUNDIAL REFRIGERAÇÃO EIRELI - ME - R\$ 345.615,00; 5) RUTH DE NAZARE COSTA DE BRITO EIRELI - ME (RNCB COMÉRCIO) - R\$ 597.800,00; 6) BCS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - 31.968,30. Vigência: 11/04/19 a 10/04/20. Data e assinaturas: 11/04/2019; Ildefonso Rocha de Souza, Ordenador de Despesa - TRT11; Antonio de Jesus Lourenço, Elizeu Silva de Brito, Luiz Issami Ishikawa, Paulo Cesar Fortaleza Medeiros, Ruth de Nazaré Costa e Brito, Leonardo Borges Roriz, respectivamente pelas Fornecedoras.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: TRT-MA-64/2015. ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Comodato n.01/2015/TRT11/DLC. COMODATÁRIO: TRT 11ª Região. COMODANTE: Zetrasoft Ltda. OBJETO: Prorrogar por 48 meses o prazo de vigência. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula Segunda do Contrato Principal. VIGÊNCIA: 14/5/19 a 13/5/23. DATA E ASSINATURAS: 4/4/19; Lairto José Veloso - Presidente / TRT11 e Rosângela Viera Araújo, Representante Legal - Zetrasoft.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SECRETARIA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: RP 3075/2019. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e SOLUTI Soluções em Negócios Inteligentes S/A. Objeto: Prestação dos serviços de emissão de certificados digitais do tipo A3 e aquisição de mídias criptográficas do tipo token USB. Programa de Trabalho02.122.0571.4256.0042 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Natureza das Despesas 3390.40-23 - Certificados Digitais (item 2) e 3390.30-17 - Material de TIC (item 7). Valor: R\$ 11.864,00. Vigência: 12 meses a contar da data da assinatura. Data da assinatura: 4-4-2019. Pelo TRT: Fernando Schlickmann Oliveira Souza, Diretor da Secretaria Administrativa. Pela Contratada: Adriano Sousa Fernandes e Eduardo Pereira dos Santos, Representantes Legais.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: PRE 1064/2016. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Lavanderia Santa Catarina Ltda. ME. Objeto: 1. prorrogar a vigência do contrato para o período entre 24-5-2019 a 23-5-2020; 2. alterar a cláusula do preço; 3. e fazer constar a renúncia da Contratada ao direito de perceber o reajuste relativo ao período aquisitivo de abril de 2018 a março de 2019. Data da assinatura: 3-4-2019. Pelo TRT: Fernando Schlickmann Oliveira Souza, Diretor da Secretaria Administrativa. Pela Contratada: Carlos Henrique Colleone Junior, Sócio-Administrador.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: RP 8557/2018. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e CERTISIGN Certificadora Digital S/A. Objeto: Acrescer 40 certificações digitais Cert-JUS Institucional A3, para pessoa física. Data da assinatura: 8-4-2019. Pelo TRT: Fernando Schlickmann Oliveira Souza, Diretor da Secretaria Administrativa. Pela Contratada: Roni de Oliveira Franco e Fabio Garbuio, Representantes Legais.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: PRE 1639/2018. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e JMK Serviços S/A. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato para o período de 16-4-2019 a 15-4-2020, reduzir a taxa de administração para 3% e renunciar ao índice de reajuste acumulado no período de 04/2018 a 03/2019. Data da assinatura: 4-4-2019. Pelo TRT: Ana Paula Volpato Wronski, Diretora-Geral da Secretaria. Pela Contratada: Marcos Luiz Robert Zantotto, Diretor Presidente.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
SERVIÇO DE CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº CP0763/2015. Contrato: 158/2016. Espécie: I TA. Partes: TRT e JP & LM Participações e Locações Próprias Ltda. CNPJ: 24.970.614/0001-64. Objeto: Acrescer a alínea "h" na cláusula quinta do contrato. Fundamento: Lei 8.666/93 e 8.245/91. Assinam: pelo TRT, Ana Sílvia Damasceno Cardoso Buson e, pela empresa, Pedro Rogério Cabrillano Miranda. Data: 02/04/2019.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: TRT/18ª nº 12423/2018. CONTRATADA: VIAN PLAN CONSTRUTORA LTDA- ME. ESPÉCIE: 1º termo aditivo ao contrato nº 069/2018. OBJETO: Acrescenta serviços adicionais, passando o preço total geral a ser fixado em R\$ 1.240.514,19 e prorroga o prazo de conclusão dos serviços por mais 90 dias. FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 57, §1º, IV e 65, I, "b" e §1º, ambos da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 11/04/2019.

EXTRATO DE ACORDO

PROCESSO: TRT/18ª nº 24827/2018. ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: SLC-SEC 003/2019. PARTE: BANCO DO BRASIL S.A. OBJETO: Regularizar os critérios para abertura de contas-depósitos específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pelo Tribunal, bem como viabilizar o acesso do Tribunal aos saldos, extratos das contas abertas. VIGÊNCIA: 60 meses a contar da assinatura. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; IN nº 05/17 SEGES/MPDG, Resolução nº169/13 CNJ, Portaria nº 391/13 CNJ e Portaria TRT/18ª GP/DG/SOF nº 3808/2018. DATA DE ASSINATURA: 29/04/2019

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
SEÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio TRT/DLC Nº 003/2019, firmado entre o TRT da 21ª Região e a Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte (ESMARN). OBJETO: Cooperação técnica, acadêmica e científica. ASSINATURA: 09/04/2019. SIGNATÁRIOS: Bento Herculano Duarte Neto, Presidente, pelo TRT21, e Francisco Saraiva Dantas Sobrinho, Desembargador Diretor, pela ESMARN.

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROAD: 1663/2019. Convênio TRT/DLC Nº 004/2019, firmado entre o TRT da 21ª Região - TRT21 e a Associação dos Magistrados do Trabalho da 21ª Região- AMATRA21. OBJETO: Prestação de curso de especialização com disponibilização de vagas ao TRT 21ª Região. ASSINATURA: 05/04/2019. SIGNATÁRIOS: Bento Herculano Duarte Neto, Presidente do TRT21 e Diretor da EJUD21, Inácio André de Oliveira, Presidente da AMATRA21, e Gustavo Muniz Nunes, Diretor da ESMAT21.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROAD TRT n. 2444/2019. ESPÉCIE/OBJETO: Contratação de serviço de suporte técnico, manutenção e atualização das licenças do Software. CONTRATADA: Módulo Risk Manager S/A, CNPJ 28.712.123/0001-74. VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 36.996,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, inciso I, da Lei n. 8.666/93. PROGRAMA DE TRABALHO: 02.122.0571.4256.0051 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Mato Grosso). NATUREZA DA DESPESA: 339040.07 (manutenção corretiva/adaptativa e sustentação de softwares). RATIFICAÇÃO: Maurício de Melo Snowareski, Diretor-Geral, em 10 de abril de 2019.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. 5.923/2015. Contratante: TRT da 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: Clarear Prestadora de Serviços Ltda., CNPJ nº 02.818.890/0001-79. Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 29/2017. Objeto: I - adequar o contrato aos termos do Decreto nº 9.507/2018; II - repactuar o valor do contrato em razão da CCT 2019/2019 a partir de 1º.1.2019 e III - suprimir quatro postos de Chefe de Brigada a partir de 16.4.19. Fundamento legal: art. 65, § 2º, II e § 8º da Lei nº 8.666/93; cláusula 30 do contrato originário e arts. 8º, 9º e 12 do Decreto nº 9.507/2018. Valor mensal: R\$ 72.055,66 e R\$ 45.566,10 a partir de 16.4.2019. Prog. Trab. 02.122.0571.4256.0054. ND 3.3.90.37.07. 2019NE000389. Data assinatura: 12.04.2019.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

O TRT da 24ª Região torna público que o Pregão Presencial nº 10/2019 (Processo nº 1051/2018 - cessão onerosa, em caráter precário, de uso de espaço físico no prédio-sede do TRT da 24ª Região, para a exploração comercial de serviço de lanchonete), configurou-se deserto, haja vista a inexistência de interessados.

Campo Grande-MS, 11 de abril de 2019.

CARLOS ALBERTO BARLERA COUTINHO

Pregoeiro

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. 6.630/2017. Contratante: TRT da 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: Ingram Micro Brasil Ltda., CNPJ nº 01.771.935/0002-15. Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2018. Objeto: alterar a razão social em decorrência da incorporação da Ingram Micro Informática pela Ingram Micro Brasil Ltda. e modificar a redação dos itens 11.1. e 11.3., constantes da cláusula décima primeira. Fundamento legal: artigos 1.155 e seguintes da Lei nº 10.406/2002, artigo 67, caput, da Lei nº 8.666/93 e princípio da eficiência. Data assinatura: 12.04.2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. 4.811/2017. Contratante: TRT da 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: Fama Service Administração de Serviços Gerais Eireli - ME, CNPJ nº 00.317.343/0001-84. Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 27/2018. Objeto: adequar o contrato aos termos do Decreto nº 9.507/2018 e repactuar o valor do contrato em razão da CCT 2019/2019. Fundamento legal: cláusula 31 do contrato originário e arts. 8º, 9º e 12 do Decreto nº 9.507/2018. Valor mensal: R\$ 6.815,19. Prog. Trab. 02.122.0571.4256.0054. ND 3.3.90.37. 2019NE000385. Data assinatura: 12.04.2019.

